

como dos serviços cuja orgânica não contemple estruturas de apoio, as alterações orçamentais previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, com exceção daquelas em que o mesmo diploma exija expressamente a intervenção do Ministro das Finanças.

5—O presente despacho produz efeitos desde 13 de abril de 2013, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados pelo presente despacho.

21 de maio de 2013. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

13152013

Despacho n.º 6991/2013

1—Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, e 60/2013, de 9 de maio, bem como dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo, com faculdade de subdelegação, no Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Luís Miguel Poiães Pessoa Maduro, os poderes que me estão legalmente conferidos relativamente aos seguintes serviços e organismos:

- a) Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P.;
- b) Direção-Geral das Autarquias Locais;
- c) Instituto Nacional de Estatística, I.P.;
- d) Agência para a Modernização Administrativa, I.P.;
- e) Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P.;
- f) Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P.;
- g) Observatório do Quadro de Referência Estratégico Nacional.

2—O presente despacho produz efeitos desde 13 de abril de 2013, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados pelo presente despacho.

21 de maio de 2013. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

13142013

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 6992/2013

Declaração de utilidade pública

A Associação Musical e Recreativa Castanheirense, pessoa coletiva n.º 502235101, com sede no lugar e freguesia de Castanheira do Vouga, concelho de Águeda, vem prestando relevantes e continuados serviços à comunidade no âmbito cultural e recreativo, designadamente na realização de espetáculos musicais e na formação musical das camadas mais jovens da população, através da sua escola de música. Tem em funcionamento, há mais de 100 anos, uma banda filarmónica. Cooperar com as entidades oficiais de Águeda.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/222/2011 do processo administrativo n.º 1/UP/2008 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, declaro a utilidade pública da Associação Musical e Recreativa Castanheirense, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Não obstante, enquanto os executantes forem remunerados pelas atuações da banda, que constituem a sua atividade principal, estarão em causa os pressupostos legais da isenção de IRC.

20 de maio de 2013. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

12662013

Despacho n.º 6993/2013

Declaração de utilidade pública

O Leões da Lapa Futebol Clube, pessoa coletiva n.º 501842926 com sede na Póvoa de Varzim, vem prestando relevantes serviços à comunidade em geral, no tocante ao fomento do desporto, dedicando-se à prática do futebol, com cerca de 200 atletas inscritos nos diversos

escalões, com equipas masculinas e femininas, tendo vindo a participar nos campeonatos oficiais da Associação de Futebol do Porto; dedica-se também a outras modalidades como o atletismo e ténis de mesa. Cooperar com diversas entidades públicas e privadas e com a Administração Local.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/308/2013 do processo administrativo n.º 82/UP/2010 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro a utilidade pública do Leões da Lapa Futebol Clube, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

20 de maio de 2013. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

12672013

Despacho n.º 6994/2013

Declaração de utilidade pública

A Associação Educativa para o Desenvolvimento da Criatividade, pessoa coletiva n.º 504506722, com sede no Campo Grande, n.º 30-5.º F, Lisboa, desenvolve com regularidade, desde a sua constituição em maio de 1999, sem fins lucrativos, a sua intervenção em prol da comunidade numa área de relevo social, na promoção do estudo científico e do desenvolvimento da criatividade e das suas múltiplas aplicações nos diversos domínios da atividade humana. Tem promovido atividades de investigação, divulgação em diversos domínios, nomeadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de novas abordagens e metodologias e produção de materiais específicos para o ensino à distância, em cooperação com os professores e as escolas. Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/525/2011 do processo administrativo n.º 114/UP/2010 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro a utilidade pública da Associação Educativa para o Desenvolvimento da Criatividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

20 de maio de 2013. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

12692013

Despacho n.º 6995/2013

Declaração de utilidade pública

O Grupo Desportivo de Ribeirão, pessoa coletiva n.º 5020630 50, com sede na Av. 3 de Julho n.º 81, Braga, desenvolve desde 1968, ano da sua fundação, a sua intervenção em prol da comunidade numa área de relevo social, sobretudo na promoção e desenvolvimento de um projeto sustentado na modalidade desportiva de futebol de onze, participando com regularidade no campeonato regional da Associação de Futebol de Braga e em provas oficiais promovidas pela Federação Portuguesa de Futebol e apoiando a formação, nos mais diversos escalões (juniores, juvenis, iniciados, infantis e benjamins), tendo obtido vários sucessos desportivos. Cooperar com as diversas entidades, nomeadamente com a Federação Portuguesa de Futebol e com a Associação de Futebol de Braga, e também com a Administração local na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/313/2013 do processo administrativo n.º 90/UP/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro a utilidade pública do Grupo Desportivo de Ribeirão, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

É de realçar, contudo, que a atividade comercial decorrente do desporto profissional segue o regime fiscal próprio, e não o das entidades do setor não lucrativo.

20 de maio de 2013. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

12682013

Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 6996/2013

1—Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, deogo no Chefe do meu Gabinete, o licenciado Pedro